



**JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

---

**DECISÃO**

**Processo nº 017/JIR2019**

**Assunto: QUEIXA**

**Denunciado: Coordenador Técnico do JIR 2019**

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 2019, em face da queixa oferecida pelo município de Porto Velho referente ao **Processo nº 017/JIR2019**, essa egrégia Corte decidiu por MAIORIA DE VOTO, pela procedência da queixa, condenando o Coordenador Técnico do JIR a pena de ADVERTÊNCIA, qual seja, fica o Coordenador Técnico ciente que não se deve alterar regulamento durante uma competição.

A pontuação geral da modalidade de Judô, tanto masculino quanto feminino, deve ser atribuída ao município de Porto Velho, mantendo-se as medalhas na posse dos atletas vencedores.

Razões e decisão, constantes em relatório.

CACOAL, 10 de setembro de 2019

  
Dr. Arthur Paulo de Lima  
Presidente CDE